



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

Interessado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A
Nº 2025133448 **Data:** 11/04/2025 **Hora:** 16:18
Assunto: IMPUGNAÇÃO
Sub-assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Nº Documento: VI. 0,00 **Data**
Telefone: (08)0070-9900

Endereço AVENIDA DAS AMERICAS NR.3.434 BL.7 SL.601/4701B BAIRRO DA TIJUCA RIO DE
Representante

Comentário OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM ENVIADOS VIA
EMAIL(PREGAOAPARECIDA@GMAIL.COM) NO DIA 11/04/2025 ÀS 16H07, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2025, COM INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES MARCADA PARA O DIA 22
DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H. OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA OXIGENO TERAPIA.

Atendente: DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA **Impresso** 11/04/2025

ANDAMENTO

SEÇÕES	ANDAMENTO		PERMANÊNCIA	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	SAÍDA		

OBS:

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA/GO.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025.

PROCESSO N.º 2024.159.667.

SESSÃO EM 22/04/2025, às 09H.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. das Américas, nº 4200, Blc. 3, Sal. 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36, e suas filiais, doravante denominada “WHITE MARTINS”, vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 14 do instrumento convocatório, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

ao **edital do pregão em referência**, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados no edital, que se não sanados poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo poderá ter sua nulidade decretada até mesmo perante o Judiciário.

I - DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, observa-se a tempestividade da presente impugnação, seja diante do teor do art. 164 da Lei nº 14.133/2021¹, seja frente ao que dispõe o item 14.1 do edital, abaixo transcrito:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Desse modo, denota-se que a presente peça é tempestiva, inexistindo óbice para conhecimento e análise quanto ao mérito, com ulterior acolhimento da inconformidade pelas razões a seguir declinadas.

II - MOTIVOS QUE ENSEJARAM A INTERPOSIÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem como objeto o *“Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos para oxigeno terapia”* e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do Edital.

Ocorre que, após minuciosa leitura, foi identificada a necessidade de que determinadas previsões sejam revistas, notada e precisamente para fins de estrita observância à legislação vigente e jurisprudência, bem como atendimento ao interesse público, como segue:

II(A) - DA ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - ITENS 03, 06, 09 10, LOTE 01, BEM COMO, ITENS 01 E 07, LOTE 02:

Conforme se verifica da análise do objeto do certame, modo especial - no que aqui interessa -, restam assim lançadas as especificações técnicas dos equipamentos, senão vejamos:

LOTE 01

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO – PARA PACIENTES DOMICILIAR

(...)

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	360	Unidade			

Descritivo: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM BOLSA PARA VIAGEM.

Modo de funcionamento contínuo e/ou pulsado, vazão 0,5 a 02 LPM, concentração de oxigênio de 87 a 96%, bateria recarregável com recarga a partir de fonte de energia CA ou CC. Deverá acompanhar bolsa protetora, bolsa de acessórios, carrinho de transporte, 01 bateria recarregável, cabos de alimentação DC-AC e demais itens necessários ao perfeito funcionamento. Deverá acompanhar ainda 01 (uma) bateria reserva.

(...)

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	7.200	Unidade			

Descritivo: LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 1 A 2 M³.

Cilindro de alumínio, portátil, com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro, fluxômetro integrados e carrinho para transporte. Válvula com Registro na Anvisa.

(...)

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	12.000	Unidade			

Descritivo: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, acondicionado em cilindros com capacidade entre 1 a 2 m³.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	84.000	Unidade			

Descritivo: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, acondicionado em cilindros com capacidade entre 6 a 10 m³.

LOTE 02

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E SAMU.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.800	Unidade			

Descritivo: LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 1 A 2 M³. Cilindro de alumínio, portátil, com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro, fluxômetro integrados e carrinho para transporte. Válvula com Registro na Anvisa.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	12.000	M³			

Descritivo: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, acondicionado em cilindros com capacidade entre 1 a 2 m³.

Nesse sentido, veja-se que, dentre estas, há especificações que acabam por restringir o caráter competitivo do certame, seja **conduzindo ao fornecimento tão somente de determinada marca específica.**

É que, no ponto, em se tratando dos equipamentos pretendidos por essa Administração, há uma certa variação entre os diversos modelos/marcas no mercado, de forma que, ao se exigir essas

especificidades, acaba por direcionar o resultado da licitação para fornecedor ou fornecedores específicos, restringindo o caráter competitivo da licitação ou até mesmo inviabilizando qualquer participação, ainda que não seja sua intenção.

Dessa forma, e em não havendo impedimento técnico, resulta impositiva a alteração das seguintes especificações :

- **Descritivo Técnico - Item 03, Lote 01:** Considerando que o descritivo atual limita a ampla concorrência de alguns fornecedores, fabricantes e modelos deste equipamento, é necessária a alteração do descritivo técnico de **“CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM BOLSA PARA VIAGEM”** para **“CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL/TRANSPORTÁVEL PARA VIAGEM”**;
- **Concentração de oxigênio - Item 03, Lote 01:** Alteração da exigência de concentração de oxigênio de **“87% a 96%”** para **“87% a 95%”**;
- **Alteração da descrição - Item 03, Lote 01:** Alteração da frase de que **“deverá acompanhar bolsa protetora, bolsa de acessórios, carrinho de transporte”** para **“deverá acompanhar bolsa ou carrinho de transporte”**;
- **Exclusão da descrição - Item 03, Lote 01:** Retirar o trecho **“deverá acompanhar ainda 01(uma) bateria reserva”**, pois no descritivo já menciona a bateria recarregável;
- **Faixa de capacidade - Item 06, Lote 01:** Alteração da faixa de capacidade dos cilindros de **“1m³ a 2m³”** para **“0,7m³ a 2m³”**;
- **Alteração da descrição - Item 06, Lote 01:** Alteração da frase de que **“alça de transporte, válvula, regulador, manômetro, fluxômetro integrados e carrinho para transporte. Válvula com Registro na Anvisa”** para **“cilindro de alumínio, portátil, com regulador/fluxômetro e carrinho de transporte. Regulador/Fluxômetro com registro na ANVISA”**;
- **Faixa de capacidade - Item 09, Lote 01:** Alteração da faixa de capacidade dos cilindros de **“1m³ a 2m³”** para **“0,7m³ a 2m³”**;
- **Unidade - Item 09, Lote 01:** Alteração no campo da unidade dos cilindros de **“Unidade”** para **“m³”**.
- **Unidade - Item 10, Lote 01:** Alteração no campo da unidade dos cilindros de **“Unidade”** para **“m³”**.
- **Faixa de capacidade - Item 01, Lote 02:** Alteração da faixa de capacidade dos cilindros de **“1m³ a 2m³”** para **“0,7m³ a 2m³”**;

- **Alteração da descrição - Item 01, Lote 02:** Alteração da frase de que **“alça de transporte, válvula, regulador, manômetro, fluxômetro integrados e carrinho para transporte. Válvula com Registro na Anvisa”** para **“cilindro de alumínio, portátil, com regulador/fluxômetro e carrinho de transporte. Regulador/Fluxômetro com registro na ANVISA”**;
- **Faixa de capacidade - Item 07, Lote 02:** Alteração da faixa de capacidade dos cilindros de **“1m³ a 2m³”** para **“0,7m³ a 2m³”**;

Ora, o objetivo da licitação não é eliminar os interessados em participar do certame, impondo empecilhos à sua participação, e sim escolher aquele que apresentar a melhor proposta técnica e financeira, sendo conveniente lembrar que a inclusão de previsões restritivas em editais de licitações públicas é repudiada pela Constituição Federal, que assim prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Impõe-se, assim sejam procedidas às alterações mencionadas em relação às especificações descritas acima, tudo visando a ampliar o caráter competitivo do certame.

II(B) - DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS PRAZOS:

Conforme exposto no Edital, o item 15.9.84, o prazo de manutenção dar-se-á em *“não deverá ser superior a 6 (seis) horas”*, senão vejamos:

15.9.84. A CONTRATADA deverá manter à disposição da Secretaria Municipal de Saúde técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva aparelhos / equipamentos Licitados. O tempo de mobilização do técnico para atendimento emergencial, não deverá ser superior a **6 (seis) horas** após a abertura do chamado formal pela Contratante.

Ademais, como previsto no Edital, item 15.9.94, o prazo de recolhimento dos cilindros dar-se-á em “*não superior a 48 horas*”, senão vejamos:

15.9.94. Os cilindros que forem de patrimônio próprio, deverão ser recolhidos pela Contratada na Unidade do SAMU, e feita a devolução com prazo não superior a 48 horas, ficando sobre a responsabilidade da mesma sem ônus para a Contratante, todos os testes, recolhimentos e devoluções.

Entretanto, é certo que os prazos de “**não superior a 6 (seis) horas**” para manutenção e “**não superior a 48 horas**” para recolhimento dos cilindros são exíguos e pouco razoáveis, notada e precisamente frente à complexidade da operação e a necessidade de mobilização dos equipamentos.

Assim, a fim de garantir o cumprimento mais seguro e eficaz dos deveres, impõe-se que os prazos sejam ampliados, adotando-se lapso temporal extenso, preciso e razoável, sugerindo-se: _

- **Prazo para manutenção**: Sugerindo a alteração do prazo de “**até 6 (seis) horas**” para “**até 24 (vinte e quatro) horas**”;
- **Prazo para recolhimento**: Sugerindo alteração do prazo de “**até 48 horas**” para “**até 72 (setenta e duas) horas**”.

Nesse sentido, repita-se que não há de se admitir a restrição da competição por meio da fixação de exigências injustificadas e/ou passíveis de adaptação, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 dispõe.

Não discrepando é o entendimento firmado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, veja-se:

Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica. (Acórdão 2441/2017-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ)

Desse modo, é certo que a ampliação dos prazos também privilegiarão a ampliação do caráter competitivo da licitação, justamente por permitir um maior número de empresas participantes e, conseqüentemente, aumentar as chances desse Município de obter proposta mais vantajosa.

De rigor, assim, seja acolhida a presente impugnação igualmente no ponto, com a ampliação dos prazos descritos acima.

II(C) - DA NECESSÁRIA EXCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS ATRELADAS À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

O instrumento convocatório apresenta - e dentre outras - as seguintes exigências para comprovação da qualificação técnica de empresas no presente certame:

8.5.3. Capacitação técnico-profissional - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação.

8.5.3.1 Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada no subitem 8.5.1, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, **acompanhada da anuência do(s) profissional(is) técnico(s)**, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Ocorre que, com a devida vênia, tais exigências não se relacionam com o objeto do certame, na medida em que este **não contempla serviço de engenharia e/ou outro que se afeiçoe à emissão de “atestado de responsabilidade técnica com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente”**.

Tanto assim o é, pois, que essa Administração exige “*Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico no conselho Profissional Competente (CRQ ou CRF), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante*”, vinculando a execução dos serviços em referência aos Conselhos Regional de Química (CRQ) e de Farmácia (CRF) que, à toda evidência, **sequer emitem** “*atestado de responsabilidade técnica com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico*”.

Nesse sentido, é sabido que, em que pese a exigência do item 8.5.3 e subitem 8.5.3.1 do edital encontrar guarida na legislação, **nem todas as exigências constantes no rol previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 são aplicáveis a todos os casos e, à toda evidência, nem todas aplicam-se para o objeto do presente certame**, que visa ao “*fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos para oxigeno terapia*”.

Veja-se, pois, que o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 somente prevê a exigência “*quando for o caso*”, não constituindo requisito mandatório para situações em que não seja aplicada tal exigência:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;”

Assim, como medida de adequar-se à própria realidade atrelada ao objeto do certame, pede-se que esta Administração desconsidere as exigências especificadas no item 8.5.3 e subitem do edital, excluindo-as.

III - DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer seja recebida, conhecida e **acolhida** a presente impugnação, fins de que **(a)** sejam ajustadas as especificações técnicas descritas acima, bem como, **(b)** sejam ampliados os prazos descritos acima, assim como, **(c)** sejam excluídas as exigências especificadas no item 8.5.3 e subitem 8.5.3.1 do edital, tudo sendo conseqüentemente elaborado e republicado o novo instrumento convocatório, observados os prazos previstos em lei.

Pede apreciação, manifestação e deferimento.

Goiânia, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO DA SILVA COTINIK**
Data: 11/04/2025 15:48:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

White Martins Gases Industriais LTDA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2389529221



NOME

ROBERTO DA SILVA COTINIK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

4261103 SSP GO

CPF

004.045.621-83

DATA NASCIMENTO

06/12/1983

FILIAÇÃO

JOSE ROBERTO COTINIK

ADELADIR ABADIA DA SILVA CO
TINIK

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

02493332170

VALIDADE

14/05/2032

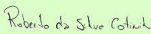
1ª HABILITAÇÃO

30/08/2002



2389529221

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

16/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77106501864
GO157320170

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 880.438.276-72, e **Nilton Sergio de Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF sob o nº 846.436.417-20, ambos com endereço comercial na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) André Luiz Tavares Moço**, Casado, Administrador, Ident: 8.338.668-1 SSP-PR, CPF: 036.830.329-28; **2) Andreia Fátima Lanzarin**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 6693882 SSPJ/SC, CPF: 990.331.350-00; **3) Carina Maciel Salaberry**, Administradora, Ident: 104.061.686-2 SSP/RS, CPF: 631.205.850-68; **4) Cassiano Albuquerque Silva**, Solteiro, Técnico de Atendimento ao Cliente, Ident: 001832108 SSP/MS, CPF: 046.601.811-89; **5) Daniel Barbosa Lima**, Engenheiro Civil, Ident: 1.921.985 SSP/DF, CPF: 944.537.481-91; **6) Eliane Maria da Silva**, Administradora, Ident: 335.389-5 SSP/RS, CPF: 641.344.071-68; **7) Enio Lúcio Monteiro**, Casado, Engenheiro Industrial, Ident: 39454606 SSP/SC, CPF: 658.159.126-20; **8) Fábio Roberto Silveira**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 23.244.275 SSP/SC, CPF: 921.146.449-87; **9) Gabriel da Costa Ramos**, Administrador, Ident: 1.341.224-12 SESP/PR, CPF: 099.898.759-01; **10) Joelma Ribeiro da Silva**, Administradora, Ident: 11.161-06 SSP-MS, CPF: 938.040.911-72; **11) Leticia Mara Suchek Vieira**, Fisioterapeuta, Ident: 3.956.140 SSP/SC, CPF: 060.666.219-71; **12) Lisis Constancio Ramos**, Casada, Ident: 132.750-3 SSP/DF, CPF: 585.357.211-34; **13) Luiz Andrei Gomes Brandalise**, Gerente de Negócios, Ident: 279.089-87 SSP/MT, CPF: 422.855.002-97; **14) Melissa Dechamp da Silva**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 9473881-4 SSP/PR, CPF: 066.379.769-11; **15) Peterson Ferreira Rei de Hungria**, União Estável, Gerente de Negócios, Ident: 2.042.735-2 SSP/MT, CPF: 028.102.241-02; **16) Rafaele Frassini**, Bióloga, Ident: 508.752.583-7 SSP/RS, CPF: 820.790.800-91; **17) Roberta Schreiner Ferreira**, Divorciada, Gerente de Negócios, Ident: 3103393 SSP-GO, CPF: 029.503.486-61; **18) Roberto Da Silva Cotinik**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 4261103 SSP/GO, CPF: 004.045.621-83; **19) Silvia Tatiana Ramos**, União Estável, Gerente de Negócios, Ident: 34.385.250-0 SSP/SP, CPF: 304.969.138-75; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos

recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 05 de dezembro de 2026. Os poderes ora concedidos deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, em especial da lei anticorrupção brasileira (12.846/13), da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.**

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1BFF-988A-4C5A-4DBF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BFF-988A-4C5A-4DBF



Hash do Documento

DACBB0E55D48F4618DC6E9685E1B062084FE312BF30046537D0F80B394D66872

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

- ☒ Nilton Sergio de Freitas (Signatário) - 846.436.417-20 em
06/12/2024 10:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ daniela resende da Costa (Signatário) - 880.438.276-72 em
06/12/2024 09:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0686279-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00633678-0

29/07/2024 18:29:26

JUCERJA

Último arquivamento:

00006334518 - 10/07/2024

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s): 104759733

Hash: 85E21239-6200-495C-BEAD-6912F9EFB8A0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Fredy Luis Ananias da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2134312091
E-mail:	fredy.luiss@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	29/07/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

29/07/2024

Data



2024/00633678-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/24

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, sediada na 20, Rue des Peupliers, L-2328, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Gilney Penna Bastos**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 27 de maio de 2024 sob o nº 00006258891; e
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L**, sediada na 20, Rue des Peupliers, L-2328, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Gilney Penna Bastos**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 27 de maio de 2024 sob o nº 00006258887.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Oitava Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00006295686 em 18 de junho de 2024, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima nona vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

1

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (a) Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pela Diretora: **Anna Paula Baratta Pereira de Rezende**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.647.757-50, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907.
- (b) Ratificar, neste ato, a nomeação dos seguintes administradores: (i) **Diretor Presidente**, o Sr. **Gilney Penna Bastos**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (ii) **Diretor Financeiro**, o Sr. **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iii) **Diretor**, o Sr. **Mario Cesar Simon**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iv) **Diretor**, o Sr. **Carlos Ferreira de Marco**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87, residente na cidade de Campinas e domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172; e
- (c) Nomear os seguintes administradores: (i) **Diretora Jurídica**, a Sra. **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (ii) **Diretor**, o Sr. **Sergio Sacchet**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 7033050076 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.504.980-49, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; e (iii) **Diretor**, o Sr. **Nilton Sergio de Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.436.417-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, sendo todos, neste ato, empossados nos referidos cargos.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (d) Em consequência, resolvem conferir nova redação para a Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração e representação da Sociedade, a qual passará a vigorar na forma abaixo:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7(sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Sendo assim, a administração da Sociedade será exercida pelos seguintes Diretores: (i) **Diretor Presidente**, o Sr. **Gilney Penna Bastos**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (ii) **Diretor Financeiro**, o Sr. **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iii) **Diretora Jurídica**, a Sra. **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iv) **Diretor**, o Sr. **Nilton Sergio de Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.436.417-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (v) **Diretor**, o Sr. **Mario Cesar Simon**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (vi) **Diretor**, o Sr. **Carlos**

3

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Ferreira de Marco, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87, residente na cidade de Campinas e domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172; e **(vii) Diretor**, o Sr. **Sergio Sacchet**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 7033050076 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.504.980-49, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1

(um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigará-se e será validamente representada perante terceiros:

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico."

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações

5

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **White Martins Gases Industriais Ltda.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede e foro na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócios em todas as regiões do país, abrangendo praticamente todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócios possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócios são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);

6

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, biometano, biogás e biocombustíveis em geral e de prestação de serviços de instalação, compressão e descompressão de gás e de engenharia relacionados ao GNC, biometano, biogás e biocombustíveis em geral;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

7

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$ 1.132.743.867,44** (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

- **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$1.132.630.558,64 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;
- **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (um mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7(sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Sendo assim, a administração da Sociedade será exercida pelos seguintes Diretores: (i) **Diretor Presidente**, o Sr. **Gilney Penna Bastos**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (ii) **Diretor Financeiro**, o Sr. **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-

8

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

907; (iii) **Diretora Jurídica**, a Sra. **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iv) **Diretor**, o Sr. **Nilton Sergio de Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.436.417-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (v) **Diretor**, o Sr. **Mario Cesar Simon**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (vi) **Diretor**, o Sr. **Carlos Ferreira de Marco**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87, residente na cidade de Campinas e domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172; e (vii) **Diretor**, o Sr. **Sergio Sacchet**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 7033050076 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.504.980-49, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

9

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

10

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico."

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três)

últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito,

através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócios observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 2024.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

Gilney Penna Bastos

Edson de Araujo

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.

Gilney Penna Bastos

Edson de Araujo

13

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Testemunhas:

Maria Fernanda Nalin Salomão
Identidade nº 162.391 OAB/RJ
CPF 052.146.677-60

Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores nomeados e empossados, neste ato, apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Daniela Resende da Costa
Diretora Jurídica

Sergio Sacchet
Diretor

Nilton Sergio de Freitas
Diretor

14

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANEXO I**

BRASÍLIA.

Brasília: 35.820.448/0018-84.

ESPIRITO SANTO.

Aracruz: 35.820.448/0180-00.
Cariacica: 35.820.448/0019-65 (Vera Cruz).
Cariacica: 35.820.448/0181-83 (Vasco da Gama).
Serra: 35.820.448/0179-69 (Pólo Industrial Tubarão).
Serra: 35.820.448/0194-06 (TIMS).

GOIÁS.

Goiânia: 35.820.448/0023-41.
Hidrolândia: 35.820.448/0162-10.

MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande: 35.820.448/0025-03.
Ribas do Rio Prado: 35.820.448/0222-96.
Três Lagoas: 35.820.448/0192-36 (Jardim Santa Lourdes).
Três Lagoas: 35.820.448/0198-21 (Zona Rural).
Três Lagoas: 35.820.448/0210-52 (Jardim Santa Lourdes).

MINAS GERAIS.

Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57.
Belo Horizonte: 35.820.448/0202-42 (Barreiro).
Betim: 35.820.448/0154-00.
Congonhas: 35.820.448/0133-86.
Contagem: 35.820.448/0030-70.
Divinópolis: 35.820.448/0043-95.
Divinópolis: 35.820.448/0137-00 (Centro Industrial).
Iguatama: 35.820.448/0134-67.
Indianópolis: 35.820.448/0220-24.
Ipatinga: 35.820.448/0036-66.
Ipatinga: 35.820.448/0155-91 (Horto).
Jeceaba: 35.820.448/0195-89.
João Monlevade: 35.820.448/0135-48.
Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38.
Juiz de Fora: 35.820.448/0223-77 (Barreira do Triunfo).
Montes Claros: 35.820.448/0126-57.
Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76.
Três Marias: 35.820.448/0215-67.
Uberlândia: 35.820.448/0039-09.

PARANÁ.

Araucária: 35.820.448/0164-82.
Londrina: 35.820.448/0054-48.

15

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



RIO GRANDE DO SUL.

Campo Bom: 35.820.448/0224-58.
Canoas: 35.820.448/0117-66.
Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77.
Charqueadas: 35.820.448/0190-74.
Cruz Alta: 35.820.448/0059-52.
Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39.
Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19.
Triunfo: 35.820.448/0064-10.

RIO DE JANEIRO.

Barra Mansa: 35.820.448/0171-01.
Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20.
Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25.
Duque de Caxias: 35.820.448/0007-21.
Macaé: 35.820.448/0012-99.
Rio de Janeiro: 35.820.448/0203-23 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0006-40 (Cordovil).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0189-30 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0201-61 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0185-07 (Madureira).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0191-55 (Santa Cruz).
Volta Redonda: 35.820.448/0002-17.
Volta Redonda: 35.820.448/0140-05.

SANTA CATARINA.

Barra Velha: 35.820.448/0183-45.
Içara: 35.820.448/0205-95.
Joinville: 35.820.448/0107-94.

SÃO PAULO.

Americana: 35.820.448/0159-15.
Bauru: 35.820.448/0095-16.
Caçapava: 35.820.448/0105-22.
Campinas: 35.820.448/0085-44.
Cubatão: 35.820.448/0141-96.
Cubatão: 35.820.448/0168-06.
Cubatão: 35.820.448/0174-54.
Diadema: 35.820.448/0081-10.
Guarulhos: 35.820.448/0069-24.
Guarulhos: 35.820.448/0211-33.
Jacareí: 35.820.448/0100-18.
Jacareí: 35.820.448/0199-02.
Jacareí: 35.820.448/0207-57.
Jundiaí: 35.820.448/0103-60.
Lençóis Paulista: 35.820.448/0219-90.
Mauá: 35.820.448/0166-44.
Mogi das Cruzes: 35.820.448/0221-05.
Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01.
Osasco: 35.820.448/0142-77.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Paulínia: 35.820.448/0182-64.
Piracicaba: 35.820.448/0099-40.
Piracicaba: 35.820.448/0208-38.
Piracicaba: 35.820.448/0071-49.
República: 35.820.448/0218-00.
Rio Claro: 35.820.448/0193-17.
Santo André: 35.820.448/0098-69.
Santo André: 35.820.448/0196-60.
Sertãozinho: 35.820.448/0094-35.
Sorocaba: 35.820.448/0212-14.
Sorocaba: 35.820.448/0214-86.
Suzano: 35.820.448/0206-76.
Vinhedo: 35.820.448/0213-03.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

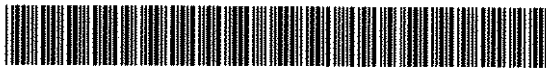




PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/4049-4223-AED2-2941> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4049-4223-AED2-2941



Hash do Documento

89694026AB2EBB6CE13D248D5A97D65B7F70FF97CCA4695C874AEBB2B76538B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2024 é(são) :

- ☒ GILNEY PENNA BASTOS (Signatário) - 740.240.607-59 em 29/07/2024 14:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Nilton Sergio de Freitas (Signatário) - 846.436.417-20 em 25/07/2024 17:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Edson de Araujo (Signatário) - 108.527.308-37 em 22/07/2024 14:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Sergio Sacchet (Signatário) - 574.504.980-49 em 19/07/2024 17:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ maria fernanda nalin salomao (Testemunha) - 052.146.677-60 em 19/07/2024 16:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Daniela Resende da Costa (Signatário) - 880.438.276-72 em 19/07/2024 16:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Fredy Luis Ananias da Silva (Testemunha) - 055.931.367-50 em 19/07/2024 15:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024.

À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. (“Sociedade”)

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701,
Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado
do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada,
portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no
CPF/MF sob o nº 003.647.757-50, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701,
Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado
do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia,
com efeitos a contar de 15 de julho de 2024, ao cargo de **Diretora** da Sociedade.

Atenciosamente,

ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE

Este documento foi assinado digitalmente por Anna Paula Baratta Pereira De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6A99-6040-751D-2727.

Este documento foi assinado digitalmente por Anna Paula Baratta Pereira De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6A99-6040-751D-2727.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de
autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6A99-6040-751D-2727> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A99-6040-751D-2727



Hash do Documento

E162BA98D675F53A428155E55F420A8B54D04E328C898BD72A2DCAB904717C25

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2024 é(são) :

☒ ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE (Signatário) -
003.647.757-50 em 16/07/2024 14:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.2.0686279-0, PROTOCOLO 2024/00633678-0, ARQUIVADO EM 31/07/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006372966, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 055.931.367-50	FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA

31 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

